

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
Conselho Acadêmico do Curso de Biomedicina

**RESOLUÇÃO Nº. 004/2014-BMD**

*Transferência externa - Instituições de Ensino Superior Particulares ou Estrangeiras.*

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE BIOMEDICINA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando a Resolução nº. 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº. 016/2014-DAA, de 29/01/2014, que publica as vagas para o processo de transferência externa de outras Instituições de Ensino Superior particulares ou estrangeiras para os cursos de graduação da UEM - ano letivo de 2014;

considerando a análise de aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Biomedicina** da UEM;

"ad referendum",

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Deferir** os pedidos de transferência externa dos requerentes abaixo relacionados, para o curso de **Biomedicina, ano letivo de 2014**, devendo os mesmos serem enquadrados na **2ª série** e concluir o curso até o prazo máximo estabelecido.

REQUERENTES	Prazo máximo para conclusão do curso
Eliara Ferreira de Oliveira	2017
Henrique Molina Schade	2016

**Art. 2º. Deferir** o pedido de transferência externa do requerente abaixo relacionado, para o curso de **Biomedicina, ano letivo de 2014**, devendo o mesmo ser enquadrado na **3ª série** e concluir o curso até o prazo máximo estabelecido.

REQUERENTES	Prazo máximo para conclusão do curso
Emerson Leonardo dos Santos	2015

.../.

**Art. 3º. *Indeferir*** os pedidos de transferência externa das requerentes abaixo relacionadas, para o curso de **Biomedicina, ano letivo de 2014**, por terem sido enquadradas na **1ª série**, não havendo vagas para esta série:

<b>REQUERENTES</b>
• Andréia Fernanda Schulz
• Francine Gabriel Gimenes
• Isabelle Moreno da Silva
• Jaqueline Cristina da Costa
• Letícia Graziela Zavadzki Silva

**Art. 4º. *Estabelecer*** o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração em caso de erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Biomedicina**.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 17 de fevereiro de 2014.

*Profa. Dra. Maria Valdrinez Campana Lonardoní,*  
COORDENADORA.